



Projeto de Resolução Nº 003/2021

Ereré – CE, em 09 de agosto de 2021.

PROJETO DE EMENDA Nº 001-2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 À RESOLUÇÃO Nº 002, DE 20 DE AGOSTO DE 1993 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

“Altera e da nova redação aos Artigos 163 e 184, inciso III, da Resolução Nº 002, de 20 de agosto de 1993 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ereré, Estado do Ceará, e dá outras providências”

O Vereador FRANCISCO HERMENEGILDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 163 e 184 da Resolução Nº 002, de 20 de agosto de 1993 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ereré - CE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163 – No grande expediente os vereadores inscritos em lista própria terão a palavra pelo prazo máximo de **20 (vinte) minutos**, para tratar de assuntos de interesse público. ”

“Art. 184 ...

....

III – **20 (vinte) minutos** para falar no grande expediente. ”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ereré – Ceará, em 09 de agosto de 2021.


Francisco Hermenegildo de Souza
Vereador – PP